

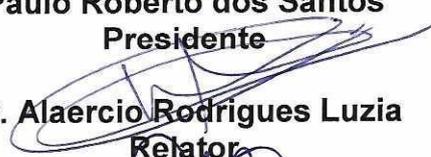


**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA
PARA ANÁLISE DE VETO (PORTARIA Nº 051 DE 22 DE ABRIL DE 2024)**

REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2024

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, segunda-feira, às quinze horas e quarenta minutos, reuniram-se na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio os integrantes da Comissão Especial criada para análise de veto, instituída pela Portaria nº 051 de 22 de abril de 2024, sob a presidência do Vereador Paulo Roberto dos Santos. Foram convocados os Vereadores Pr. Alaercio Rodrigues Luzia – Relator e Raquel Aparecida Rezende Moraes – Membro. Registraram presença os Vereadores Paulo Roberto dos Santos – Presidente, Pr. Alaercio Rodrigues Luzia – Relator e Raquel Aparecida Rezende Moraes – Membro. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O Presidente, Vereador Paulo Roberto, deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão de parecer sobre o veto aposto à **Proposição de Lei nº 508/2024** (Projeto de Lei nº 805/2024), de autoria do vereador Thiago Oliveira Malagoli, que dispõe sobre a criação do plano municipal de revisão periódica de gastos, no âmbito do município de Patrocínio/MG. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão das razões do veto. O Relator, Vereador Pr. Alaercio, realizou a leitura do seu voto favorável ao veto. A membro, Vereadora Raquel Rezende, acompanhou o voto do Relator. O Presidente, Vereador Paulo Roberto, apresentou voto contrário ao veto. Todos os votos constam no anexo único desta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Vereador Paulo Roberto, encerrou os trabalhos às dezesseis horas. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laessa da Silva Bonela, Assessora das Comissões Parlamentares, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Presidente, Paulo Roberto dos Santos, Relator, Pr. Alaercio Rodrigues Luzia, e Membro, Raquel Aparecida Rezende Moraes.


Paulo Roberto dos Santos
Presidente


Pr. Alaercio Rodrigues Luzia
Relator


Raquel Aparecida Rezende Moraes
Membro

ANEXO ÚNICO

PARECER Nº 004, DE 2024

**DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PARA APRECIÇÃO
DO VETO (Portaria nº 051/2024), sobre a Proposição de Lei nº
508/2024 (Projeto de Lei nº 805/2024), que dispõe sobre a
criação do plano municipal de revisão periódica de gastos, no
âmbito do município de Patrocínio/MG.**

Relator: Pr. Alaercio Rodrigues Luzia

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Vereador Thiago Oliveira Malagoli, que objetiva criar o Plano Municipal de Revisão Periódica de Gastos, com o objetivo de criar um modelo de gestão pública, cuja base é a otimização da eficiência econômica, financeira e técnica, garantindo o bom uso dos recursos públicos, assegurando qualidade do gasto e avaliação de programas e políticas públicas quanto aos seus resultados econômicos e sociais.

Após o trâmite regimental, o projeto foi aprovado e a proposição foi encaminhada no dia 28 de fevereiro de 2024 ao Chefe do Poder Executivo e devolvido ao Poder Legislativo no dia 19 de março de 2024.

O Prefeito Municipal, usando da faculdade que lhe confere o art. 46, §1º da Lei Orgânica, vetou totalmente o projeto, o qual retornou ao Poder Legislativo para ser novamente apreciado, desta feita face aos argumentos empregados pelo senhor Prefeito para a interposição do veto.

Na mensagem do veto, o Prefeito Municipal alegou que a proposição versou sobre Direito Financeiro, invadindo a competência reservada à União, Estados e Distrito Federal. Disse que o Município é competente para gerir o seu próprio orçamento, através do PPA, LDO e LOA.

Argumentou que a revisão periódica dos gastos Municipais já é intrínseca ao orçamento e obrigatória quando da elaboração do PPA, LDO e LOA, que carecem de estudos e levantamento de dados para a sua elaboração.

Ainda, sustentou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) exerce a função apresentada no projeto, pois orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) baseando-se no que foi estabelecido do PPA, assim, estabelecendo a vinculação entre as três peças orçamentárias.

Além disso, declarou que a medida contraria o interesse público, tendo em vista que o Plano Orçamentário é classificador de caráter meramente gerencial e não integra a Lei Orçamentária Anual. A obrigação legal de identificar determinadas despesas por meio dos Planos Orçamentários específicos limitaria a flexibilidade do classificador e adicionaria complexidade ao orçamento Municipal.

Finalmente, mencionou que a proposição em análise configura ofensa ao art. 43 da Lei Orgânica, uma vez que tratou de matéria que é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Nessas condições, a propositura retornou ao exame dessa Casa e foi encaminhando a esta Comissão para análise e emissão de parecer, nos termos do que estabelece o art. 254 do Regimento Interno.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise dos motivos do veto apresentado pelo Prefeito Municipal, noto que lhe assiste razão, uma vez que existem ferramentas no orçamento Municipal que viabilizam a boa gestão dos recursos públicos e a análise da efetividade dos programas em desenvolvimento.

Sendo assim, opino pela concordância com o veto apresentado.

III – VOTO DO PRESIDENTE

Manifesto discordância às razões do veto apresentado pelo Prefeito Municipal.

A Revisão Periódica de Gastos (RPG), trata da institucionalização de um processo de reavaliação periódica de programas, ações, vinculações



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO
ÉTICA E COMPROMISSO

orçamentárias, gastos tributários e subsídios existentes, com o objetivo de aumentar o gasto em programas com maiores resultados para a população.

Ao contrário dos argumentos levantados, cuida-se de ferramenta que auxilia na elaboração do PPA, LDO e da LOA. A redução de gastos ineficientes abre, portanto, espaço fiscal para incorporação de outros mais eficientes.

Portanto, discordo com o veto apresentado

IV – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

V – CONCLUSÃO

Por maioria dos votos, os membros opinaram pela concordância com o veto apresentado. Voto vencido do Vereador Paulo Roberto dos Santos.

Patrocínio/MG, 29 de abril de 2024.

Pr Alaercio Rodrigues Luzia

Relator

Paulo Roberto dos Santos

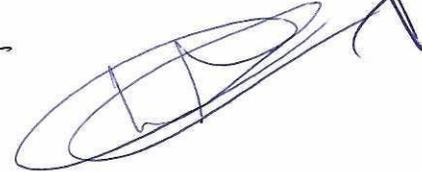
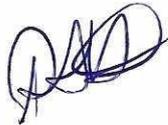
Presidente

Raquel Aparecida Rezende Moraes

Membro

Patrocínio/MG, 29 de abril de 2024.


Laressa Bonela



EM BRANCO